LEI Nº 4.721, DE 31 DE AGOSTO DE 2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana do Poder Legislativo Municipal", a ser realizada no mês de setembro, conjugada com as comemorações do aniversário do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único. A "Semana do Poder Legislativo Municipal" integrará o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. Por ocasião da "Semana do Poder Legislativo Municipal", poderão ser realizados eventos na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ou nas unidades municipais de ensino para esclarecer junto aos alunos, pais e professores o papel dos legisladores na sociedade contemporânea.

§ 1º. Nos encontros nas unidades municipais, serão discutidos preferencialmente políticas públicas e processo legislativo.

§ 2º. Nos eventos realizados na Câmara Municipal, dar-se-á preferência à realização de uma Sessão plenária do "Vereador Estudante", nos moldes do que foi estabelecido.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal